



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
(Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991)

## **RESOLUÇÃO CRIAD Nº 04, DE 16 DE JULHO DE 2021.**

*Dispõe da criação de Comissão Eleitoral para organização do processo eleitoral das organizações da sociedade civil para o biênio 2021-2023 do CRIAD.*

**A VICE-PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CRIAD**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às deliberações da 13ª Sessão Plenária Ordinária da Gestão 2019- 2021, realizada no dia 29 de junho de 2021, resolve:

**Art. 1º** Instituir a composição da Comissão Eleitoral para organização do processo eleitoral das organizações da sociedade civil para o biênio 2021-2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD), com os seguintes conselheiros:

### **I - Representantes Governamentais**

a) **Aline Passos de Oliveira** - representante da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH);

### **II - Representantes da Sociedade Civil**

a) **Elisa Claudia Sant'Ana de Castro** - representante do Instituto Gênesis

b) **Flavia Santos Murad** - representante Associação Capixaba Contra o Câncer Infantil - ACACCI

**Art. 2º** A comissão deverá coordenar o processo de escolha da representação de entidades comunitárias de defesa, atendimento, de estudo e pesquisa na área da criança e do adolescente, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de convocação da referida eleição e na Lei 4.521/91, Artigo 2º, inciso II, parágrafo 2º - alíneas a e b, que dispõe que as *entidades comunitárias deverão ser de âmbito estadual ou regional e reunir-se em fórum apropriado (ou especial) para escolher seus representantes para o Conselho.*

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

Vitória (ES), 16 de julho de 2021.

**INAYHÁ CRISTINA ALVES DALVI**

Vice-Presidenta do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD)